



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000357/2025
Processo: 10989-00 2025
Autoria: Juraci Scheffer
Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 357 de 2025, de autoria do excelentíssimo vereador Juraci Scheffer, datado de 15 de setembro de 2025, que homenageia Santo Antônio.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elemento hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico,



cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 3 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa apresentada, temos que o nobre edil visa regularizar legalmente uma situação que já fazem parte da realidade histórica da comunidade local. Santo Antônio é o padroeiro de nossa cidade de Juiz de Fora, sendo considerado um doutor da Igreja pela sua rica contribuição teológica. Toda homenagem a esse, ou a qualquer santo de nossa Santa Igreja Católica, é mais do que justa e merecida.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, não vislumbro qualquer óbice à tramitação da matéria. Diante do que, manifesto parecer positivo à aprovação do projeto de lei e libero os seus autos para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de outubro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL